DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:125267BE1D0A8C40

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2023.07.14-01
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos visando a recuperação de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em razão da repercussão dos efeitos do cálculo a menor do piso estabelecido para o VMAA do já extinto, que a Contratada prestará ao Contratante.
MODALIDADE inexigibilidade; fundamento legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Alto Longá/PI.
CONTRATATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90.
VALOR GLOBAL: R$ 0,17 (dezessete centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres Municipais.
FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal (FPM/ICMS/TRIBUTOS E RP).
VIGÊNCIA: 14/07/2023 a 14/07/2024.
ASSINATURA: 14/07/2023.

Id:01AB2619BA928DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º **276/2023,** de 03 de Julho de 2023.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento **nomear,** nos termos da legislação municipal pertinente, **ANDREIA CRUZ** inscrita no CPF: 025.903.433-96 para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR I NA *GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO* DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Três (03/06/2023).

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047E0A15D088DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º **277/2023,** de 10 de Julho de 2023.

Concede horário especial a servidor. Dependente portador de deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a possibilidade de aplicação analógica aos servidores públicos municipais das disposições contidas no art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/90, com alterações feitas pela Lei 13.370/2016, que assegura aos servidores públicos estatutários federais o direito a horário especial quando tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência, sem redução remuneratória nem compensação de jornada, a depender da comprovação dos requisitos legais mediante perícia médica e social;

Considerando que O Supremo Tribunal Federal no julgamento do **Recurso Extraordinário 1.237.867/SP, Tema 1097,** fixou a tese de que aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2° e § 3°, da Lei 8.112/1990.

Considerando que na Constituição do Estado do Piauí há disposição expressa no sentido de garantir redução de carga horária à metade aos servidores públicos estaduais e municipais do Estado do Piauí desde que possuam filho deficiente, nos termos do §3º do art. 54, da Constituição do Estado do Piauí;

Considerando que a Lei Estadual Nº 6.372, de 02 de julho de 2013, publicada no DOE Nº 129 de 10.07.2013, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista estabelece idêntica redução prevista no art. 54, § 3º da Constituição Estadual, porém criando um maior alcance da legislação e ampliando a redução de jornada tanto para servidores estaduais quanto municipais, além de estender o benefício para servidores que tenham filhos, cônjuge ou dependente considerados autistas, desde que estejam aos cuidados e responsabilidade do servidor, devendo comprovar tais requisitos perante a autoridade competente;

Considerando que se trata de servidora em regime de 40 (quarenta) horas que ocupa do cargo de professora da rede de ensino lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que foram realizadas perícia médica e estudo social in loco para análise do caso concreto, com juntada de atestados médicos, em especial restando comprovada a deficiência do dependente, em que restaram presentes os parâmetros legais delimitados nas legislações supra mencionadas e ainda que o objetivo primordial do Município é garantir e concretizar direitos, em especial os da pessoa com deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento conceder HORÁRIO ESPECIAL à servidora **GRASIELA DE JESUS SILVA,** inscrita no CPF: 757.510.893-91 matrículas: Nº 426, ocupante do cargo de professora em regime de 40 (Quarenta) horas; com redução da carga horária de trabalho em **50% (Cinquenta por cento),** durante um período máximo de 12 (doze) meses a partir de **10/07/2023 a 10/07/2024**, podendo ser renovada enquanto presentes os requisitos legais autorizadores, podendo findar-se antes do prazo, com possibilidade de novo pedida se ainda presentes os requisitos legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos dez dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Três (10/07/2023).

Marcus Fellipe Nunes Alves
Prefeito Municipal